LEI N.º 4.811, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados a apropriar despesas, referentes a repasse ao Estado de Minas Gerais, para o pagamento dos professores em adjunção, com a abertura da seguinte rubrica orçamentária.
3222.02 08.42.188.2.123 – Transf. FUNDEF (adjunção).....R$ 96.000,00

Art. 2º - Os recursos que atendem abertura da dotação orçamentária referida no artigo anterior, constituem-se na anulação parcial da rubrica constante da Lei do Orçamento em vigor, com a seguinte rubica:
4120.01 03.18.111.2.052 – Equipto. E Mat. Permanente.....R$ 96.000,00

Art. 3º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal.
Aos 27 de setembro de 2000

Dr. NIVALDO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal em exercício